

6ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP

O(A) Dr(a). **Maria Claudia Moutinho Ribeiro**, MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jundiaí/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, JUCESP sob o nº 464, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0011826-08.2019.8.26.0309 – Cumprimento de Sentença

Exequente:

- **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ: 00.000.000/0001-91, na pessoa do seu representante legal; (exequente e credor fiduciário)

Executado:

- **LUTE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 74.283.565/0001-60, na pessoa de seu representante legal;

Interessados:

- **LUIZ COSTA JUNIOR**, CPF: 867.690.908-30 (depositário)
- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP;**

1º Leilão

Início em 30/10/2025, às 10:00hs, e término em 05/11/2025, às 10:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 87.000,00, correspondente ao valor da avaliação às fls. 249.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 05/11/2025, às 10:01hs, e término em 26/11/2025, às 10:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 43.500,00, correspondente a 50% do valor da avaliação.

Descrição do Bem

OS DIREITOS AQUISITIVOS DO VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO MASTER EUROLAF P MICROONIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, ANO MODELO 2013, COR BRANCA, RENAVAL 470267232, PLACA FEC-8492, CHASSI 93YADC1L6DJ280B37

CONSTA DO AUTO DE AVALIAÇÃO (fls. 249): Informações do representante é de que o veículo está coberto com lona e em excelentes condições.

ENDEREÇO DO BEM: Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, KM 75,5 Sul, Jundiaí/SP.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 249 dos autos.

Débitos fiscais: Em pesquisa realizada em setembro de 2025, **constam débitos** para o veículo no valor total de R\$ 14.350,14.

DEPOSITÁRIO: Lute Construções LTDA., CNPJ: 74.283,565/0001-60 na pessoa do Sr. Luiz Costa Junior, CPF: 867.690.908-30.

Avaliação: R\$ 87.000,00, em junho de 2024, conforme avaliação de Oficial de Justiça fls. 249.

Débito da ação: R\$ 792.296,73, em março de 2024, a ser atualizado até a data da arrematação.

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pela MM. Juíza.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4 Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 6% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5 Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6 Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

ⓘ Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas

aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.



Jundiaí/SP, 1 de setembro de 2025.

Dr.(a) Maria Claudia Moutinho Ribeiro

Juiz(a) de Direito